

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 113, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o reajuste do Contrato de Execução de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos firmado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa Piracicaba Ambiental S/A (Concorrência Pública nº 05/2011) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o Artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 7.371, de 09/08/2012, pela qual o Município de Piracicaba ratificou o Protocolo de Intenções e delegou o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Município de Piracicaba, através do Processo Administrativo nº 25.527/2011 e da Concorrência Pública nº 05/2011, firmou, em 1º de agosto de 2012, Contrato de Parceria Público-Privada (Contrato de PPP) com a empresa Piracicaba Ambiental S/A, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba, com interveniência e anuência da Agência Reguladora PCJ;

Que a Cláusula 19, do Contrato de PPP, prevê o permanente equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através do equilíbrio entre os encargos da empresa Piracicaba Ambiental S/A e as receitas da concessão administrativa;

Que a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA, ratificou a solicitação de reajuste contratual, junto à ARES-PCJ, a fim de recompor o equilíbrio econômico-financeiro, através do reajuste da contraprestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos.

Que a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 44/2015 - DFB, concluiu que o valor referente aos serviços de:

- a) “COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES”, deva ser reajustado em 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), retroativamente a partir de agosto de 2015;
- b) “VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”, deva ser reajustado em 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), retroativamente a partir de agosto de 2015;
- c) “TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - OUTROS”, deva ser reajustado em 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), retroativamente a partir de agosto de 2015;

Que o Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Piracicaba, reunido no dia 27 de novembro de 2015, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 44/2015 - DFB, inclusive os índices de reajuste contratual propostos;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste contratual, a Diretoria Executiva da Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), reunida em 30 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar e fixar os valores do Contrato de Parceria Público-Privada firmado entre o Município de Piracicaba com a empresa Piracicaba Ambiental S/A, na modalidade de concessão administrativa para execução de serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, execução de obras da Central de Tratamento de Resíduos Palmeiras, no Município de Piracicaba, com interveniência e anuência da Agência Reguladora PCJ.

§ 1º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES” é de 8,48% (oito inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 328,67/t (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos por tonelada) para R\$ 356,54/t (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos por tonelada).

§ 2º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”, é de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 116,83/km (cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos por quilometro), para R\$ 129,33/km (cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos por quilometro).

§ 3º - O reajuste do valor contratual da contraprestação dos serviços de “TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - OUTROS” é de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), passando do valor atual de R\$ 140,01/t (cento e quarenta reais e um centavo por tonelada) para R\$ 147,82/t (cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos por tonelada).

Art. 2º - Os valores da contraprestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, ora reajustados, tem efeito retroativo e passam a vigorar a partir de 05 de agosto de 2015.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, deverá expedir Atos Administrativos específicos e tomar as providências legais para promover os reajustes contratuais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral